



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
GESTÃO: 2017 - 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1134/2020.

SÚMULA: Autoriza a Suplementação Orçamentária por Excesso de Arrecadação vinculado ao Contrato de Repasse nº 880116/2018/SUDECO/CAIXA, para atender Obras de Pavimentação Asfáltica para atender a secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar no Orçamento Programa para 2020, a rubrica de Receita Orçamentária **2.4.1.8.99.1.1.05**—Outras Transferências da União (Pavimentação Asfáltica) destinados a construção de Pavimentação Asfáltica na Av. dos Evangélicos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao Termo de Contrato de Repasse nº 880116/2018/SUDECO/CAIXA, firmados entre este Município e o Ministério de Desenvolvimento Regional – SUDECO Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste.

Metas Financeiras: R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos: 01.24.00 - Transferência de Convênios Outros - União

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar Orçamentariamente o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, a seguinte funcional programática:

11. Secretária Municipal de Infraestrutura
01. Administração Geral da Secretária Municipal de Infraestrutura
15. Urbanismo
451. Infraestrutura Urbana
0023. Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias
1.038. Construção e Recuperação Asfalto e Galerias
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00
Fonte: 0.1.24.00.00 - Transferência de Recursos União - Outros Convênios

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 13 de fevereiro de 2.020.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal